

EDITAL - LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

Fundo Municipal de Educação de Feira Nova

R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971

E-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30 DE JANEIRO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026, ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026, ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodiretafn25@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação durante o exercício financeiro de 2026.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), insumo indispensável ao funcionamento das cozinhas das unidades escolares e demais dependências vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, especialmente para o preparo da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal.



O GLP configura-se como bem essencial à execução das políticas públicas educacionais, uma vez que a interrupção de seu fornecimento inviabiliza a preparação da merenda escolar, comprometendo diretamente a rotina pedagógica, o atendimento aos estudantes e a regularidade dos serviços públicos prestados. Assim, a contratação revela-se necessária para garantir a continuidade do serviço público, em observância ao interesse público e à adequada prestação das atividades educacionais.

A opção pelo fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o consumo de GLP ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício financeiro, a depender do número de alunos atendidos, do calendário letivo e da rotina das unidades escolares. Tal modelo permite maior controle do consumo, evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas e possibilita melhor planejamento e gestão orçamentária dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação possibilita a aquisição do produto conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, o que atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como adequada, necessária e proporcional, garantindo o abastecimento seguro e contínuo de insumo essencial, com observância às normas técnicas, de segurança e à legislação vigente, assegurando o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação durante o exercício financeiro de 2026.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESET.	QUANT.
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (GÁS DE COZINHA), COMPOSIÇÃO BÁSICA E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO METÁLICO DE 13KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E NBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	UNIDADE	520

3.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTE DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
570	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTE	12.361.0066.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTE	12.361.0066.2034.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%	3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	260 – Educação - FUNDEB

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.202,00 (cinquenta e nove mil duzentos e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO–GLP (GÁS DE COZINHA), COMPOSIÇÃO BÁSICA E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO METÁLICO DE 13KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E NBR–14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	Unidade	520	113,85	59.202,00
TOTAL					59.202,00

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV00002/2026**.

6.1.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Prefeitura Municipal de Feira Nova - Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE - CEP: 55715-000 – Sala de Licitações - 03/02/2026 às 13:00h;

6.1.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: contratacaodiretafn25@gmail.com - 03/02/2026, às 23:59h.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de



eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1.Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4.Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1.Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

6.2.5.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8.Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.9.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico:
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.10.Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar;

6.2.11.Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

6.3.PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2.A propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2.O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



7.3.A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

7.5.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 7.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 7.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 7.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 29 de janeiro de 2026.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação durante o exercício financeiro de 2026.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

2.0. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), insumo indispensável ao funcionamento das cozinhas das unidades escolares e demais dependências vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, especialmente para o preparo da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal.

O GLP configura-se como bem essencial à execução das políticas públicas educacionais, uma vez que a interrupção de seu fornecimento inviabiliza a preparação da merenda escolar, comprometendo diretamente a rotina pedagógica, o atendimento aos estudantes e a regularidade dos serviços públicos prestados. Assim, a contratação revela-se necessária para garantir a continuidade do serviço público, em observância ao interesse público e à adequada prestação das atividades educacionais.

A opção pelo fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o consumo de GLP ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício financeiro, a depender do número de alunos atendidos, do calendário letivo e da rotina das unidades escolares. Tal modelo permite maior controle do consumo, evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas e possibilita melhor planejamento e gestão orçamentária dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação possibilita a aquisição do produto conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, o que atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como adequada, necessária e proporcional, garantindo o abastecimento seguro e contínuo de insumo essencial, com observância às normas técnicas, de segurança e à legislação vigente, assegurando o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação durante o exercício financeiro de 2026.

3.0. DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESET.	QUANT.
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (GÁS DE COZINHA), COMPOSIÇÃO BÁSICA E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM	UNIDADE	520



	BOTIJÃO METÁLICO DE 13KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E NBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	
--	--	--

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

3.2. Detalhamento das entregas, recebimento e entrega dos produtos

3.2.1. A execução do fornecimento deverá abranger, de forma não exaustiva:

3.2.1.1. Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), destinado ao uso em cozinhas das unidades escolares e demais dependências vinculadas ao Fundo Municipal de Educação;

3.2.1.2. O GLP deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais legislações e regulamentos aplicáveis;

3.2.1.3. Os botijões deverão conter lacre de segurança intacto, com identificação do fabricante/distribuidor, data de envase e demais informações obrigatórias;

3.2.1.4. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos bens;
- Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil.

3.2.1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda do Fundo Municipal de Educação, não havendo obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado;

3.2.1.6. O transporte, a carga e a descarga dos botijões serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo observar todas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio de GLP;

3.2.1.7. O produto fornecido deverá apresentar qualidade adequada ao consumo, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

3.2.1.8. A responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do transporte, manuseio ou entrega inadequada dos produtos.

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento do fardamento deverá observar os seguintes prazos e condições:



4.1.1. Prazo de entrega: 3 (três) dias;

4.2. A vigência da presente contratação será 31/12/2026 considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

4.2.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

4.3. O valor contratado poderá ser reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado ou da data da proposta, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O reajustamento, quando cabível, terá por objetivo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será aplicado mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com a demonstração da variação efetiva dos custos, observada a variação do índice setorial ou oficial previamente definido no edital ou, na sua ausência, aquele que melhor refletia a variação dos custos do objeto contratado.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Quanto à natureza do objeto, trata-se de AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. A prestação dos serviços será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, possibilitando o abastecimento regular e oportuno das unidades, de acordo com o consumo efetivo, sem necessidade de formação de estoque excessivo, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos e mitigação de riscos operacionais.

A solução contempla a entrega do GLP acondicionado em botijões, em conformidade com as normas técnicas e de segurança da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, incluindo o transporte, a carga, a descarga e, quando aplicável, a troca dos vasilhames vazios por cheios, sendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada.



A contratação mostra-se adequada e suficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente o preparo da alimentação escolar, preservando a regularidade das atividades pedagógicas e administrativas. Além disso, a adoção do fornecimento parcelado permite maior flexibilidade operacional, controle do consumo e acompanhamento da execução contratual.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar o fornecimento contínuo de insumo essencial, com qualidade, segurança e previsibilidade, durante toda a vigência contratual.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto:

- a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas;
- b) A contratada deverá estar regularmente autorizada para o exercício da atividade de comercialização e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- c) Capacidade logística para cumprir os prazos de produção e entrega estabelecidos;
- d) O fornecimento do GLP deverá atender integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis;
- e) Os botijões fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados, identificados e dentro do prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de vasilhames danificados ou irregulares;
- f) A contratada deverá assegurar a substituição imediata de qualquer produto que apresente irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração;
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

8.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:



8.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante contrato previamente emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE.

8.2.2. Cada fornecimento deverá ser realizado de acordo com as quantidades solicitadas, respeitando o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela contratante.

8.2.3. O fornecimento deverá ocorrer em botijões devidamente lacrados, identificados e em perfeito estado de conservação, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. A contratada será responsável por todo o transporte, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE.

8.2.5. Eventuais irregularidades constatadas no fornecimento deverão ser sanadas pela contratada de forma imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso haja descumprimento das obrigações assumidas.

8.2.6. Os produtos entregues serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, somente sendo considerados plenamente aceitos após a verificação de sua qualidade técnica.

8.3. Os produtos de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor.

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

9.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor o Sr. **RODRIGO TAVARES PEREIRA DOS REIS**, inscrito na matrícula de nº 128263, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação dos serviços prestados;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;



- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

9.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidora Sra. **FLAVIA CREUSA DA SILVA** inscrita na matrícula de nº 300451, lotada na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;



- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



10.4. Forma de pagamento:

- 10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

- 10.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Participação de Consórcio:

- 11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.



12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTE DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
570	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTE	12.361.0066.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTE	12.361.0066.2034.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%	3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	260 – Educação - FUNDEB

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir a nota de empenho;
- 14.2. Atestar a execução dos serviços;
- 14.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



- 14.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 14.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 15.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 15.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 15.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 15.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 15.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Feira Nova - PE, 27 de janeiro de 2026.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Div. de Planejamento – Sec. de Gestão



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N° DV00002/2026

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação durante o exercício financeiro de 2026.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (GÁS DE COZINHA), COMPOSIÇÃO BÁSICA E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO METÁLICO DE 13KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E NBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).		UND	520		
Total						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBS.: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



RUA JÚLIO FERREIRA CHAVES, 10, CENTRO, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | (81) 3645-1156



smefernanova@edu.feiranova.pe.gov.br



www.feiranova.pe.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026

CONTRATO Nº: .../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICIPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa nº DV00002/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão também sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação durante o exercício financeiro de 2026.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa nº DV00002/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTE DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
570	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTE	12.361.0066.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTE	12.361.0066.2034.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%	3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	260 – Educação - FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **03 (três) dia.**

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto Contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar aa Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;



- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00h contados, a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto Contratada;
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- e. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- l. A empresa deverá apresentar os produtos constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- m. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- n. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



execução do objeto, e ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

- o. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- p. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- q. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- r. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- s. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- t. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE, sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- u. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- v. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- w. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Fundo Municipal de Educação;
- x. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **Fundo Municipal de Educação de Feira Nova** e representantes legais.

Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **Fundo Municipal de Educação de Feira Nova**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA JÚLIO FERREIRA CHAVES, 10 - CENTRO - FEIRA NOVA - PE

O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



➤ **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

➤ **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



RUA JÚLIO FERREIRA CHAVES, 10, CENTRO, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 (81) 3645-1156



smefeiranova@edu.fieranova.pe.gov.br



www.fieranova.pe.gov.br